

## Avaliação e Desenvolvimento

### Carreira Técnico-Administrativo

#### Incentivo à Qualificação

É concedido ao servidor que possui educação formal (titulação) superior ao requisito para ingresso no cargo de que é titular. O benefício é pago em percentuais, fixados em tabela.

**TABELA DE PERCENTUAIS DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO (a partir de 1º janeiro de 2025)**

Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo (curso reconhecido pelo Ministério da Educação)	Percentual de Incentivo à Qualificação
Ensino fundamental completo	10%
Ensino médio completo	15%
Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo	20%
Curso de graduação completo	25%
Especialização, com carga horária igual ou superior a 360h	30%
Mestrado	52%
Doutorado	75%

#### **Requisitos:**

Possuir educação formal (titulação) superior ao requisito para o ingresso no cargo de que é titular.

#### **Passo a passo:**

1. Entrar na página do [SEI](#);
2. Clicar no menu “**Iniciar processo**”;
3. Escolher o tipo de processo: “**Pessoal: Incentivo à Qualificação- I.Q**”;
4. No item especificação colocar: “**Incentivo à Qualificação de (colocar o seu nome)**”;
5. Anexar a documentação necessária;
6. Encaminhar o processo ao GDC/DDP na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

**Documentos e Formulários:**

Os formulários deverão ser assinados eletronicamente na plataforma do SEI.

**Cursos de Graduação:**

- Pessoal: Incentivo à Qualificação- I.Q (formulário);
- Diploma ou Certificado definitivo;
- Histórico Escolar.

**Cursos de Especialização:**

- Pessoal: Incentivo à Qualificação- I.Q (formulário);
- Certificado definitivo do curso com carga horária mínima de 360 horas;
- Histórico Escolar.

**Cursos de Mestrado ou Doutorado:**

- Pessoal: Incentivo à Qualificação- I.Q (formulário);
- Diploma definitivo;
- Histórico Escolar.

**Servidores que não possuem o Certificado/Diploma definitivo deverão apresentar os seguintes documentos:**

- **Pessoal:** Incentivo à Qualificação- I.Q (formulário);
- **Pessoal:** Termo de Responsabilidade- I.Q (formulário);
- Apresentação de documento formal, expedido pela instituição de ensino que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação.

**Para Graduação:** Certificado de Conclusão de Curso com a data que realizou a colação de grau;

**Para Pós- Graduação:** Certificado de Conclusão de Curso com a carga horária igual ou superior a 360 horas;

**Para Mestrado ou Doutorado:** Certificado de Conclusão de Curso com a data de homologação do título obtido. Caso o documento demore para ser expedido, será aceita Declaração/Atestado de aprovação com a data de homologação pela Comissão do Programa de Pós-Graduação (CPG) e comprovante do depósito da dissertação/tese no repositório institucional e;

- Histórico Escolar.

**Informações Gerais:**

- Os percentuais de Incentivo à Qualificação não são acumuláveis;

- O Incentivo à Qualificação será concedido a partir da data de recebimento da documentação completa no GDC/DDP. Quando o servidor apresentar documentação considerada incompleta, a data de concessão do incentivo à qualificação será contada a partir da nova data de entrada do requerimento no GDC.;
- Após aprovação de toda a documentação, o servidor poderá acompanhar o processo e consultar a portaria de concessão da referida solicitação. A Portaria também estará disponível nas [Publicações Eletrônicas](#).
- A não observância dos itens solicitados inviabilizará a progressão solicitada.

**Unidade Responsável:**

Gerência de Desenvolvimento de Carreira (GDC/DDP/PROGEP)

**Fundamentação Legal:**

- Art. 12 da Lei nº 11.091 de 12.01.2005, com nova redação dada pelo Art. 12 da Lei nº11.784, de 22.09.2008.
- Art. 41 da Lei nº 12.772 de 28.12.2012
- Decreto nº 5.824 de 29.06.2006
- Tabela com Áreas de Conhecimentos com relação DIRETA aos Ambientes Organizacionais
- Ofício Circular SEI nº 2/2019- ME
- Nota nº12/2021 PFFUFSCAR/PGF/AGU